



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

### “TERRA DO PADRE VICTOR”

**LEI Nº 2.588, DE 01 DE AGOSTO DE 2005**

**Altera o Anexo I – da Lei Municipal nº 2.533, de 29 de dezembro de 2004, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **O ANEXO I**, da Lei Municipal nº 2.533, de 29 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

**= ANEXO I =**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração mensal</b>
PSICOLOGO	01	40 horas	R\$1.782,32
ASSISTENTE SOCIAL	01	40 horas	R\$1.782,32
INSTRUTORES	05	20 horas	R\$ 312,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 01 de agosto de 2005

**PAULO LUIS RABELLO**  
Prefeito Municipal

**BERNADETE CARVALHO SOARES DE AGUIAR**  
Procuradora-Geral do Município



# **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

## **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**Continuação da Lei nº 2.588, de 01 de agosto de 2005**

**Antonio de Lima Castro  
Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos**

**Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
da Criança e do Adolescente**